

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 00004/2023

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE**, Estado da Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, endereço na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro - Sanharó/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.086.904/0001-60, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 22/08/2023, ÀS 23H59min (e-mail) ou até as 13H00min (protocolo presencial)
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:	DIA 22/08/2023
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	cpl@sanharo.pe.gov.br
Endereço para entrega por protocolo presencial	Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE

1.0. DO OBJETO:

Constitui o objeto desta Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

1.1. Da Justificativa

Considerando que Órgãos públicos são locais que concentram microrganismos, bactérias e vírus nocivos à saúde, devido ao fluxo de pessoas, podendo afetar a saúde da população, servidores e familiares.

A aquisição de Materiais de Limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó e unidades vinculadas, mantendo assim os prédios públicos limpos e higienizados, proporcionando, assim, um





ambiente adequado para os servidores e população, procurando proporcionar sempre à manutenção da limpeza e a preservação do bem-estar comum.

Sendo assim, o objeto em epígrafe, é imprescindível para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de cada unidade administrativa.

Portanto, se torna de extrema importância a aquisição em tela, com a finalidade de suprir as necessidades de produtos de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, além de viabilizar a reposição de estoque, como precaução, evitando que falte produtos essenciais neste órgão e suas unidades vinculadas.

1.2. Dos valores, características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	UNIDADE	2880	1,76	5.068,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° LÍQUIDO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UNIDADE	24	6,39	153,36
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).	UNIDADE	12	25,75	309,00
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X50, COM 500 UNIDADES.	bobinas	10	33,17	331,70
5	BOLSA PLÁSTICA (20X12) PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	5,34	534,00
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	UNIDADE	20	3,43	68,60
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	caixas	52	88,29	4.591,08
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES..	pacotes	50	2,60	130,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA (20cm).	UNIDADE	6	14,16	84,96



10	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; BEM COMO ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER) E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	120	8,21	985,20
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g.	UNIDADE	30	12,82	384,60
12	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	96	1,84	176,64
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO OVAL E CERDAS DE NYLON (7,5X5,5X12,5cm).	UNIDADE	12	3,34	40,08
14	ESPONJA DE LOUÇA (110X 75 X 20mm). DUPLA FACE E BOA QUALIDADE.	UNIDADE	270	1,04	280,80
15	FLANELA 100% ALGODÃO (36X60cm).	UNIDADE	200	2,19	438,00
16	GARFOS PLÁSTICOS PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	30	3,56	106,80
17	GUARDANAPO DE PAPEL (23X20cm) EM FOLHA SIMPLES. TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS.	pacotes	20	2,28	45,60
18	INSETICIDA DE AEROSOL COM 300ml.	UNIDADE	24	9,31	223,44
19	ISQUEIROS COLORIDOS – COM CAPACIDADE PARA ACENDER 3.000 VEZES E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, O QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNIDADE	50	4,24	212,00



20	LÃ DE AÇO DE CARBONO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, COM 60g CADA UNIDADE.	PACOTE	10	1,59	15,90
21	LIMPADOR UNIVERSAL: MAGIC FLOT – MULTIUSO FLOTADOR. DESENVOLVIDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE UM MULTIUSO, POSSUINDO UM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO E AÇÃO DE LIMPEZA, CAPAZ DE FLOTAR PARA A SUPERFÍCIE E DE REMOVER INÚMERAS FORMAS DE SUJIDADES. galão de 5L.	GALÕES	7	80,43	563,01
22	LIMPA-MÓVEIS DE LAVANDA: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml.	UNIDADE	20	16,62	332,40
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3	67,85	203,55
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3	137,31	411,93
25	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE(10L). CORES VARIADAS.	UNIDADE	3	26,26	78,78
26	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO GRANDE.	PAR	5	4,99	24,95
27	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO.	PAR	5	5,02	25,10
28	MANGUEIRA EM PUC 3 CAMADAS DE 30m, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UNIDADE	6	129,30	775,80
29	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA (24X25X100cm).	UNIDADE	12	7,20	86,40
30	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO (50X70cm).	UNIDADE	50	2,96	148,00
31	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. (70 X 45cm).	UNIDADE	50	3,87	193,50
32	PANO LIMPA PIA PARA FOGÃO (40X38cm). PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10	6,90	69,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (60X10cm), TIPO PICOTADO, COM FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO C/ 64 rolos, COM 30m CADA ROLO.	fardos	60	62,64	3.758,40
34	PASTILHA SANITÁRIA. PEDRA COM 40g.	UNIDADE	100	2,05	205,00



35	PILHA AA ALCALINA, DE LONGA DURAÇÃO, 1.5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTE	2	4,27	8,54
36	PILHA PALITO, 1,5W, AAA ALCALINA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	6	4,73	28,38
37	PRATOS PEQUENOS DESSCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	150	1,74	261,00
38	RODO PLÁSTICO DUPLO 40cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMÉSTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO (120cm DE ALTURA).	UNIDADE	12	6,14	73,68
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – COR NEUTRA. COM 200g CADA UNIDADE.	barra	25	2,28	57,00
40	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	pacote	72	4,20	302,40
41	SACO PARA LIXO COMUM (60L), COR PRETA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	3	30,25	90,75
42	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11cm E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8mm. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120cm, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO E USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	24	10,49	251,76
43	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA (63X82X350mm).	UNIDADE	12	8,49	101,88
				Total	22.231,77



O valor global estimado para contratação mediante pesquisa de preço é de **R\$ 22.231,77 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente:

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

0812200082.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do PNCP, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados presencialmente e/ou via e-mail da seguinte forma:

3.1.1. Através do e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, até as 23H59min, do dia 22/08/2023, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**.

3.1.2. De forma presencial até às 13H00min, do dia 22/08/2023, (protocolo presencial) fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023**.

4.0. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;

- 4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, nos termos da lei;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 4.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.8. Declaração que Não Emprega Menor – Modelo Anexo IV.
- 4.1.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 4.1.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.1.11. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, onde neste deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.0.DOS PRAZOS E PAGAMENTO:

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



Entrega: 15 (Quinze) dias

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

6.0. DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

7.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

7.2. Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.



- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

7.3. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.3. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

9.7. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

9.9. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.



9.10. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

9.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.12. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó ou outro local que venha a ser indicado;

9.13. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Assistência Social sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

9.14. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

9.15. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

9.16. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

9.17. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Fundo Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



12.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

12.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 12.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 12.5.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 12.5.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 12.5.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Sanharó/PE, 16 de agosto de 2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

Considerando que Órgãos públicos são locais que concentram microrganismos, bactérias e vírus nocivos à saúde, devido ao fluxo de pessoas, podendo afetar a saúde da população, servidores e familiares.

A aquisição de Materiais de Limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó e unidades vinculadas, mantendo assim os prédios públicos limpos e higienizados, proporcionando, assim, um ambiente adequado para os servidores e população, procurando proporcionar sempre à manutenção da limpeza e a preservação do bem-estar comum.

Sendo assim, o objeto em epígrafe, é imprescindível para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento de cada unidade administrativa.

Portanto, se torna de extrema importância a aquisição em tela, com a finalidade de suprir as necessidades de produtos de limpeza, materiais de higiene e descartáveis, além de viabilizar a reposição de estoque, como precaução, evitando que falte produtos essenciais neste órgão e suas unidades vinculadas.

3.0.DA COMPRAS

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	UNIDADE	2880	1,76	5.068,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° LÍQUIDO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E	UNIDADE	24	6,39	153,36



	ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.				
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).	UNIDADE	12	25,75	309,00
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X50, COM 500 UNIDADES.	bobinas	10	33,17	331,70
5	BOLSA PLÁSTICA (20X12) PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	5,34	534,00
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	UNIDADE	20	3,43	68,60
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	caixas	52	88,29	4.591,08
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES..	pacotes	50	2,60	130,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA (20cm).	UNIDADE	6	14,16	84,96
10	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTOS DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; BEM COMO ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER) E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	120	8,21	985,20
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g.	UNIDADE	30	12,82	384,60
12	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO	UNIDADE	96	1,84	176,64



	ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.				
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO OVAL E CERDAS DE NYLON (7,5X5,5X12,5cm).	UNIDADE	12	3,34	40,08
14	ESPONJA DE LOUÇA (110X 75 X 20mm). DUPLA FACE E BOA QUALIDADE.	UNIDADE	270	1,04	280,80
15	FLANELA 100% ALGODÃO (36X60cm).	UNIDADE	200	2,19	438,00
16	GARFOS PLÁSTICOS PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	30	3,56	106,80
17	GUARDANAPO DE PAPEL (23X20cm) EM FOLHA SIMPLES. TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS.	pacotes	20	2,28	45,60
18	INSETICIDA DE AEROSOL COM 300ml.	UNIDADE	24	9,31	223,44
19	ISQUEIROS COLORIDOS – COM CAPACIDADE PARA ACENDER 3.000 VEZES E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, O QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNIDADE	50	4,24	212,00
20	LÃ DE AÇO DE CARBONO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, COM 60g CADA UNIDADE.	PACOTE	10	1,59	15,90
21	LIMPADOR UNIVERSAL: MAGIC FLOT – MULTIUSO FLOTADOR. DESENVOLVIDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE UM MULTIUSO, POSSUINDO UM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO E AÇÃO DE LIMPEZA, CAPAZ DE FLOTAR PARA A SUPERFÍCIE E DE REMOVER INÚMERAS FORMAS DE SUJIDADES. galão de 5L.	GALÕES	7	80,43	563,01
22	LIMPA-MÓVEIS DE LAVANDA: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml.	UNIDADE	20	16,62	332,40
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3	67,85	203,55
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3	137,31	411,93
25	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE(10L). CORES VARIADAS.	UNIDADE	3	26,26	78,78





26	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO GRANDE.	PAR	5	4,99	24,95
27	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO.	PAR	5	5,02	25,10
28	MANGUEIRA EM PUC 3 CAMADAS DE 30m, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UNIDADE	6	129,30	775,80
29	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA (24X25X100cm).	UNIDADE	12	7,20	86,40
30	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO (50X70cm).	UNIDADE	50	2,96	148,00
31	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. (70 X 45cm).	UNIDADE	50	3,87	193,50
32	PANO LIMPA PIA PARA FOGÃO (40X38cm). PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10	6,90	69,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (60X10cm), TIPO PICOTADO, COM FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO C/ 64 rolos, COM 30m CADA ROLO.	fardos	60	62,64	3.758,40
34	PASTILHA SANITÁRIA. PEDRA COM 40g.	UNIDADE	100	2,05	205,00
35	PILHA AA ALCALINA, DE LONGA DURAÇÃO, 1.5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTE	2	4,27	8,54
36	PILHA PALITO, 1,5W, AAA ALCALINA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	6	4,73	28,38
37	PRATOS PEQUENOS DESSCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	150	1,74	261,00
38	RODO PLÁSTICO DUPLO 40cm, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMÉSTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO (120cm DE ALTURA).	UNIDADE	12	6,14	73,68
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – COR NEUTRA. COM 200g CADA UNIDADE.	barra	25	2,28	57,00
40	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.	pacote	72	4,20	302,40



41	SACO PARA LIXO COMUM (60L), COR PRETA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	3	30,25	90,75
42	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11cm E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8mm. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120cm, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO E USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	24	10,49	251,76
43	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA (63X82X350mm).	UNIDADE	12	8,49	101,88
				Total	22.231,77

3.2. Os itens acima deverão ser personalizados nos padrões estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

4.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000

4.2. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.0.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Recursos Próprios do Município de Sanharó:

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
0812200082.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.3.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.4.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

7.6.A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;



7.7.A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

7.8.A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

7.9.A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.10.A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

7.11.Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.12.O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó ou outro local que venha a ser indicado;

7.13.Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Assistência Social sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

7.14.Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

7.15.Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

7.16.Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

7.17.Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

8.0.DOS PRAZOS

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



Entrega: 15 (Quinze) dias;

8.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro de 2023 considerado da data de sua assinatura.**

9.0.DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.**

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



13.2. Cabe ao fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.3. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

JOSÉ KAIQUE MACHADO DOS SANTOS
Assistente Social



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ/PE
DISPENSA Nº 00004/2023

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

PROPONENTE:
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 1 LT. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO.	UNIDADE	2880		
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° LÍQUIDO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	UNIDADE	24		
3	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (30 LITROS).	UNIDADE	12		
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO, 35X50, COM 500 UNIDADES.	bobinas	10		
5	BOLSA PLÁSTICA (20X12) PARA CACHORRO QUENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100		
6	COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, TAMANHO GRANDE, COM CABO.	UNIDADE	20		
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 180ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	caixas	52		
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°C, COM CAPACIDADE DE 50ML. PACOTE COM 100 UNIDADES..	pacotes	50		
9	DESENTUPIDOR DE PIA, EM BORRACHA, COM CABO EM MADEIRA (20cm).	UNIDADE	6		



10	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTOS DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; BEM COMO ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER) E CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. NOS PERFUMES EUCALIPTO, JASMIM, LIMÃO, LAVANDA, PINHO E TALCO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	120		
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA. INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 360ml E PESO LÍQUIDO DE 277g.	UNIDADE	30		
12	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIDADE	96		
13	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE PLÁSTICO ANATÔMICO OVAL E CERDAS DE NYLON (7,5X5,5X12,5cm).	UNIDADE	12		
14	ESPONJA DE LOUÇA (110X 75 X 20mm). DUPLA FACE E BOA QUALIDADE.	UNIDADE	270		
15	FLANELA 100% ALGODÃO (36X60cm).	UNIDADE	200		
16	GARFOS PLÁSTICOS PEQUENO PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	30		
17	GUARDANAPO DE PAPEL (23X20cm) EM FOLHA SIMPLES. TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO. PACOTE C/ 50 GUARDANAPOS.	pacotes	20		
18	INSETICIDA DE AEROSOL COM 300ml.	UNIDADE	24		
19	ISQUEIROS COLORIDOS – COM CAPACIDADE PARA ACENDER 3.000 VEZES E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO, O QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNIDADE	50		
20	LÃ DE AÇO DE CARBONO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, COM 60g CADA UNIDADE.	PACOTE	10		
21	LIMPADOR UNIVERSAL: MAGIC FLOT – MULTIUSO FLOTADOR. DESENVOLVIDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE UM MULTIUSO, POSSUINDO UM EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO E AÇÃO DE LIMPEZA, CAPAZ DE FLOTAR PARA A SUPERFÍCIE E DE REMOVER INÚMERAS FORMAS DE SUJIDADES. galão de 5L.	GALÕES	7		
22	LIMPA-MÓVEIS DE LAVANDA: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIES EM	UNIDADE	20		



	GERAL (EXCETO PISO). COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO – DESTAC DE 500ml.				
23	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3		
24	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60L (BRANCA). PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	3		
25	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE(10L). CORES VARIADAS.	UNIDADE	3		
26	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO GRANDE.	PAR	5		
27	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO, PALMA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO.	PAR	5		
28	MANGUEIRA EM PUC 3 CAMADAS DE 30m, COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUINCHO.	UNIDADE	6		
29	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA (24X25X100cm).	UNIDADE	12		
30	PANO DE CHÃO ALVEJANTE, TIPO SACO DUPLO (50X70cm).	UNIDADE	50		
31	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. (70 X 45cm).	UNIDADE	50		
32	PANO LIMPA PIA PARA FOGÃO (40X38cm). PACOTE COM 5 UNIDADES.	PACOTE	10		
33	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM (60X10cm), TIPO PICOTADO, COM FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. FARDO C/ 64 rolos, COM 30m CADA ROLO.	fardos	60		
34	PASTILHA SANITÁRIA. PEDRA COM 40g.	UNIDADE	100		
35	PILHA AA ALCALINA, DE LONGA DURAÇÃO, 1.5 V. PACOTE COM 2 UNIDADES.	PACOTE	2		
36	PILHA PALITO, 1,5W, AAA ALCALINA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PACOTE	6		
37	PRATOS PEQUENOS DESSCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	150		
38	RODO PLÁSTICO DUPLO 40cm, COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. UTILIZADO PARA SECAR SUPERFÍCIES ÚMIDAS. É IDEAL PARA O TRABALHO DOMÉSTICO OTIMIZANDO O TEMPO DE SERVIÇO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO IDEAL PARA SECAR E PASSAR PANO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO (120cm DE ALTURA).	UNIDADE	12		
39	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – COR NEUTRA. COM 200g CADA UNIDADE.	barra	25		
40	SABÃO EM PÓ COM PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM 500g. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO,	pacote	72		





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 12.086.904/0001-60

	COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL, BENZENO E SULFATO DE SÓDIO.				
41	SACO PARA LIXO COMUM (60L), COR PRETA, COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	3		
42	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11cm E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8mm. DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120cm, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO E USO DOMÉSTICO.	UNIDADE	24		
43	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA (63X82X350mm).	UNIDADE	12		
			Total		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

LOCAL/DATA

Representante Legal
CPF

Obs. Elaborar a Proposta em papel timbrado, quando houver.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00006/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo de Assistência Social de Sanharó - Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 12.086.904/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Águeda Maria Brito de Freitas, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Dr. Benjamim Caraciolo, 74 - Entro - Sanharó - PE, CPF nº 782.842.104-44, Carteira de Identidade nº 4.224.920 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00004/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
--------	---------------	---------	------------	------------	----------



1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
0812200082.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **15 (quinze) dias**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;



Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do Fundo Municipal Assistência Social de Sanharó ou outro local que venha a ser indicado;

Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Fundo Municipal de Assistência Social sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Cabe ao fiscal do contrato:

- i. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- j. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- k. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- l. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- m. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- n. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- o. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- p. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Cabe ao gestor do contrato:

- l) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



- n) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- o) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00004/2023
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

